

195E3B2

195E3B2

COMERCIAL

HARRINGTON DO BRASIL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS

C.G.C. nº 00.440.01-70

Ata de Assentamento da Assembleia Extraordinária

Data: Horto e Lavoura, 07 de julho de 1995, às 14:00 horas, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1483, 1º andar, sala 03. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente da Mesa, Sr. José T. Alipelli; Secretário da Mesa, Sr. Luiz Fernando Amaral Halber. Intervenção e Publicação: dispensada a comprovação da existência prévia pela imprensa, conforme o facultado pelo parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: (I) exame do Protocolo de Incorporação e Justificação firmado nesta data, o qual prevê a incorporação da PIROB COMERCIAL S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro



SEM VALOR DE CERTIDÃO

2017

2017

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

fls. 1774

Este documento foi protocolado em 20/04/2017 às 13:59, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4003482-98.2013.8.26.0302 e código 195E3B2.

RECEBIDO

RECEBIDO

fls. 1775

Faria Lima, nº 1483, 1º andar, conjunto 101, sala 02, insc. J.G.C. sob o nº 00.383.696/0001-82 e com seu estatuto social na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300 04/01/1995, e da QUALITAT AGROPEC S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1483, sala 01, inscrita no C.G.C. sob o nº 00.383.694/0001-93 e com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.140.958 em sessão de 04/01/1995, pela qual se aprovou a incorporação dos patrimônios líquidos dessas sociedades para a HARRINGTON DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; e (ii) exame dos Laudos de Avaliação e do balanço líquido a ser incorporado da PIROB COMERCIAL S/A da QUALITAT AGROPECUÁRIA S.A. previamente e pela CARESIA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/C LTDA., sr. de contadores inscrita no Conselho Regional de Contadores de São Paulo sob o nº 14.220, se ratificou a nomeação da referida empresa de contabilidade. Deliberastes Tomastes por Unanimemente () após a leitura e discussão do Protocolo de Incorporação e Justificação firmados em 24.07.1995, foi o mesmo aprovado pela unanimidade dos presentes em todos os seus termos e condições, passando a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo A, e foi



0000

0000

ratificada a nomeação da CARESIA SERVIÇOS CONTÁBIS S/C
LTDA, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade nº 14220, para proceder à avaliação do patrimônio líquido da

PIROB COMERCIAL S.A. e da QUALITAT AGROPECUÁRIA S.A.

pelos HARRINGTON DO BRAS APREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S.A. e elaborar os pareceres, Laudos de Avaliação; e

(2) foram examinados os Laudos de Avaliação do patrimônio líquido das
sociedades incorporadas, que foram elaborados através de pareceres preparados pela entidade
nomeada empresa de contabilidade, em conformidade com os procedimentos adotados em
sociedade nos termos do artigo 1.073 da Lei nº 6.402/76 de Incorporação e Justificação anexa.

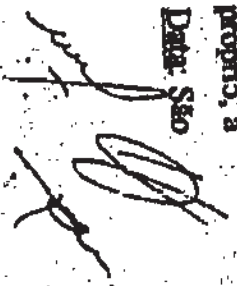
Após a leitura e discussão dos Laudos, o Sr. Lázaro Antonio

Cunha, representante da CARESIA SERVIÇOS CONTÁBIS S/C
LTDA., que se encontra presente à reunião, prestou os esclarecimentos

devidos. Os Laudos foram integralmente aprovados pela
reunião, presentes, passando a fazer parte integrante desta ata

o Sr. Alexandre C. Fari, então, aprovada a incorporação da PIROB
e da QUALITAT AGROPECUÁRIA S.A. pela
OC S.A. e da QUALITAT AGROPECUÁRIA S.A. pela
sociedade, sendo sistematicamente emitidas as sociedades incorporadas.

Leitura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a
reunião pelo tempo necessário à leitura desta ata no livro próprio, a
qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Data: São



SEM VALOR DE CERTIDÃO

2017
04
20

13:59

fs. 1777

SECRETARIA

SECRETARIA

Paulo, 24 de julho de 1995. Mesa: (su) Presidente TARCISO
FELIPELLI, Secretário, LUIZ FERNANDO AM
ALEMBECK
Acionistas Presentes: (su) JOSÉ TARC
FELIPELLI, P.P.
HARRINGTON REAL ESTATE CORP
S/N, Luiz Fernando
Amaral Halenbeck

Secretário da Mesa

SEM VALOR DE CANCELAMENTO

Visto:
Ricardo Lacerz Martins
OAB/SP Nº 113.694

Anexo A: Protocolo de Incorporação e Justificação
Anexo B: Livro de Avaliação
Anexo C: Livro de Avaliação



SEM VALOR DE CERTIDÃO

195E3B2

HARRINGTON DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de julho de 1995

Lista de Presença de Acionistas

QUANTIDADE DE AÇÕES	ENDERECO	C.G.	ACIONISTA
1	Rua Mariano Procópio, 359 - apto. 501 - São Paulo - SP	064.197.12	JOSE TARCISO FELIPELLI
4.272.011	Av. dos Estados Unidos, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ	IBC nº 135962	HARRINGTON REAL ESTATE CORPORATION
4.272.012			TOTAL

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em 24 de julho de 1995.

São Paulo, 24 de julho de 1995

Luiz Fernando Amaral Halenbeck - Secretário da Mesa

SECRETARIA 47

ÓRGÃO DE CERTIFICAÇÃO
SEM VALOR



SEM VALOR DE CERTIDÃO

2017
04
17
13:59

RECEBIDO

15030

ANEXO A

PROTOCOLO

DE JUSTIÇA CERTIDÃO

INCORPORACÃO
DE JUSTIÇA

O presente Protocolo firmado entre as partes, a saber, (a)

HARRINGTON BRASIL EMPREENDIMENTOS

IMOBILIAR, sociedade anônima com sede na Cidade de São

Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1483,

1º andar inscrita no C.G.C. sob o nº 00.442.686/0001-70 e com

seu e social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo

sob nº 300.141.041, em sessão de 20/01/1995, doravante designada

simplesmente "HARRINGTON DO BRASIL"; (b) HARRINGTON

REAL ESTATE CORPORATION, sociedade organizada e existente de

acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Chera